



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6868 DE 02 DE JUNHO DE 1995.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 112.500,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e, tendo em vista autorização contida na Lei 600, de 21 de Dezembro de 1994,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAU, POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.** Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 112.500,00 (Cento e doze mil e quinhentos reais), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 6669, de 11 de janeiro de 1995, conforme anexo III deste Decreto.

Publicado no Diário Oficial  
nº 3290 de 22/06/95



LEI Nº 112.500-00 PARA RENDIMENTO DE  
CREDITO ADICIONAL NO TITULO DE  
DOENÇAS E CONDIÇÕES DE  
VICENTE ORGANIZADO, E DE OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das  
atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da  
Constituição do Estado, e tendo em vista o parecer  
emitido em 14 de Junho de 1995,

D E C R E T O

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual  
do Estado de Rondônia, em favor da SECRETARIA DE ESTADO DA  
SAÚDE - SESSAD, POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, POLÍCIA  
MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, Casarão Administrativo  
Rendimentos no valor de R\$ 112.500,00 (Cento e doze mil  
quinhentos reais), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do  
despesa do artigo anterior, decorrentes da aplicação prevista  
das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II deste  
Decreto e nos seguintes especificações.

Art. 3º - Fica alterada a programação das dotações  
orçamentárias, estabelecidas pelo Decreto nº 2553, de 11 de  
Janeiro de 1995, conforme Anexo III deste Decreto.





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de maio de 1995, 1072 da República.

  
**VALDIR RAUPP DE MATOS**  
GOVERNADOR

  
**EMERSON TEIXEIRA**  
Secretário Adjunto de Estado do Planejamento e Coordenação  
Geral

  
**JOÃO CLOSS JÚNIOR**  
Secretário de Estado da Fazenda

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: II  
ANEXO DO DECRETO NRO.: 6868

CANCELAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPEZA	F N T	VALOR
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE			
1701.1307021.2.081	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.0900	00	1.700,00
	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE RONDONIA			
2201.0630021.2.099	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.0900	00	800,00
	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE RONDONIA			
2301.0630021.2.101	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.1700	00	110.000,00
TOTAL				112.500,00

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: I  
ANEXO DO DECRETO NRO.: 6868

REMANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE			
1701.1307021.2.081	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.1300	00	1.700,00
	POLICIA CIVIL DO ESTADO DE RONDONIA			
2201.0630021.2.099	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.1300	00	800,00
	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE RONDONIA			
2301.0630021.2.101	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.0100	00	6.000,00
	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE RONDONIA			
2301.0630021.2.101	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.0900	00	6.000,00
	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE RONDONIA			
2301.0630021.2.101	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ESTADO	3190.1200	00	98.000,00
		TOTAL		112.500,00

UNIDADES ORCAMENTARIAS	TRIMESTRES				TOTAL
	I	II	III	IV	
RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	1.636.996,23	6.424.113,30	0,00	296.800,00	8.357.909,53
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	4.573.138,58	5.619.185,41	0,00	884.876,01	11.077.200,00
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE RONDONIA	4.612.486,57	4.161.113,43	0,00	1.482.400,00	10.256.000,00
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE RONDONIA	11.891.089,73	8.573.710,27	0,00	1.111.200,00	21.576.000,00